



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 – L.O.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2025

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.518.405/0001-91, com sede na Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP 17.430-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com escritório à Rua Barão Homem de Melo, nº 3382, Sala 202, Bairro Estoril, Belo Horizonte, CEP 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.400.465/0001-04, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Getúlio Menegatti Lara, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M5.541.649 e CPF/MF nº 004.730.946-65, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

Fornecer diariamente por meio de correio eletrônico ou website, boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE.

- 1.1 - A CONTRATADA busca somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais eletrônicos em nome da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, a serem enviadas diariamente nas contas de e-mail:**

advogada.alvin@terra.com.br

prefeito@alvinlandia.sp.gov.br

administracao@alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

contabilidade@alvinlandia.sp.gov.br

cristhianclaro@adv.oabsp.org.br

1.2 - O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela CONTRATADA e que ensejem os preços e contratos a serem combinados com a CONTRATANTE.

1.3 – Grupos Pesquisados

Grupo 1 – São Paulo

SP - Poder Executivo - Seção I; SP - Poder Executivo - Seção II; SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas; SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo; SP - Caderno Empresarial- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil - SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP

Grupo 2 – Cadernos Judiciários - São Paulo (cortesia)

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral
SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Eletrônico
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Diário dos Municípios
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

Grupo 3 – Tribunais Superiores – DJU (cortesia)

- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Grupo 4 – Diário oficial da União (cortesia)

- UN - Diário Oficial da União – Seção 1
- UN - Diário Oficial da União – Seção 2
- UN - Diário Oficial da União – Seção 3

2. VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)** mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, em 12 parcelas iguais de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** cada uma.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento, a empresa CONTRATADA poderá suspender o envio do boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE e demais serviços, após notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A contratada deverá emitir a fatura em moeda corrente nacional, e enviá-la até o dia 05 (cinco), de cada mês, correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - O vencimento de cada parcela, terá vencimento até o dia 05 (cinco), do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.6 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

4. VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, período de **06/03/2025 a 06/03/2026**.

Parágrafo único – Havendo renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM.

5. RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 023

02 EXECUTIVO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0045.2003.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



0.01.00.110.000 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se a disponibilizar e a enviar as publicações por e-mail, e website em até 48 horas após a publicação oficial.

6.2 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas.

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Responsabilizar-se pelo envio das solicitações à CONTRATADA e acompanhar o correspondente recebimento.

7.2 - Permanecer em constante contrato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de *e-mails* devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

8. RESCISÃO



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 124 e seguinte da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes,



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 14.133/2021, e no decreto municipal n.º 3332/2025, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE.

11. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Garça, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Alvinlândia, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
CONTRATANTE

WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
GETÚLIO MENEGATTI LARA
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Testemunhas:

Nome: ATALIBA JOSÉ SOARES GUERRA
RG nº: 29.318.666-2

Nome: JOÃO LUIZ DE LIMA SCARPAZZA
RG nº: 57.025.038-9